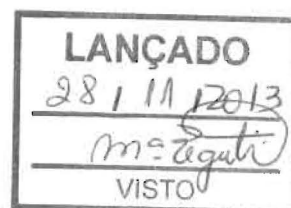




Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N.º 556/2013



O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MATRIC.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
23410	MANOEL JULIO PEDROSO NETO	30%	1º.11.2013
26622	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	30%	1º.11.2013
26618	MARCIONEI JOSÉ CURVO DE MORAES	30%	1º.11.2013
26593	TERESINHA ELIEZER CHAVES DE MOURA	30%	1º.11.2013
23922	BEATRIZ ROSÁLIA DE OLIVEIRA	32%	1º.11.2013
20436	EUTÍMIO CORREA MILITÃO	32%	1º.11.2013
26254	SONIA CARDOSO SOUZA JULIO	32%	1º.11.2013
24037	JOÃO BATISTA GONÇALVES	34%	1º.11.2013
18739	IRENE DE OLIVEIRA	36%	1º.11.2013
25219	GUILHERME ANTONIO MALUF	38%	1º.11.2013



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

22860	LUIZ VIDAL DA FONSECA JUNIOR	42%	1º.11.2013
-------	------------------------------	-----	------------

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 13 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON
Secretário de Gestão de Pessoas

SGP/ALMT/SKA